



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO N° 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Data do Edital: 16/02/2018

Data Abertura: 01/03/2018 às 14:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 02/03/2018

HOMOLOGADO: 02/03/2018

FORNECEDOR: COMERCIAL OESTE S/A

CONTRATO: 053/2018

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

- necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
 - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
 - f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
 - g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
 - h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
 - j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
 - j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
 - m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
 - n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
 - o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
 - p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
 - q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
 - r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
 - s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 003/2018

Palmital (PR), 16 de fevereiro de 2018.

Ilma. Sra.

MD Prefeito Municipal de Palmital-Pr

Valdenei de Souza

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 203

Em 16 de Fevereiro de 2018.

..... *Amorck Lima*
ASSINATURA

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar procedimento licitatório a Vossa Senhoria para aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) quilometro, tipo de Pick-up, motorização mínima 1.4, mínimo ano 2018 modelo 2018, para suprir as necessidades da secretaria municipal de agricultura, indústria e comércio.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joelson Gonçalves
Joelson Gonçalves

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

OFÍCIO/PLAN. Nº 21/2018

PALMITAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ao Exmo. Prefeito Municipal
Senhor Valdenei de Souza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 208.....

Em 16 Febrero 2018.....

g. marcelo lima
ASSINATURA

Senhor Prefeito,

Considerando a firmação de Convênio por este Município junto ao Governo do Estado do Paraná através da Seab/Deagro com vistas à aquisição de 01 veículo modelo Picape para dar suporte ao setor de Agricultura para o deslocamento dos técnicos até as propriedades rurais dos pequenos produtores inseridos na agricultura familiar para prestarem assistência técnica podendo transportar insumos e equipamentos que os auxiliem no planejamento das culturas do campo. Vimos solicitar à Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando selecionar a melhor proposta de preço para aquisição desse veículo, com valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com as especificações e quantitativos constantes dos orçamentos em anexo.

Considerando que os recursos para a aquisição desse veículo já está depositado em conta restando somente a abertura de licitação para a aquisição do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

g. marcelo lima
VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Assessor de Planejamento

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CONVÊNIO Nº 341/2017 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de PALMITAL.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o Município de **PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1001, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.615-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 795.770.409-34, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, CEP: 85.270-000, Palmital - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.888.426-9**, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017, Lei Estadual 19.206/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo *pick-up*, para incrementar a realização de atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, nas propriedades rurais, em especial aos Agricultores Familiares, nas 32 (trinta e duas) Comunidades Rurais do Município de Palmital.

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;



- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste,



- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- x) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **João Ricardo Pachulski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.693.109-68, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 – Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042.01 – Auxílio aos Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 29/11/2017, sob nº 65000000701910-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em **parcela única**, a referida importância, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em **parcela única**, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil, agência nº 1353-6**, conta corrente nº **22.404-9**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL****CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB****CONVÊNIO Nº 341/2017 – Protocolo 14.888.426-9****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de dezembro de 2017.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Valdenei de Souza
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

João Ricardo Pachulski
Gestor do Convênio pela SEAB

Jorge Schipanski
Fiscal do Convênio pela
SEAB

Vidal Camilo Oliveira
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



Guarapuava, 05 de janeiro de 2018.

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
A/ C COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE VENDA

**Saveiro 1.6 – ROBUST- C.S.(cab. simples) - 104cv (álcool) / 101cv (gasolina) – Ano 2017
 Mod 2018, capacidade para 02 pessoas c/ o motorista, na cor branco**

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- . "ABS c/ EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . **Alerta sonoro para lanternas ligadas**
- . Antena no teto
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . **Console central com porta-copos**
- . **Estepe sob a caçamba**
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . **Freio a disco nas quatro rodas**
- . **Indicador de troca de marcha**
- . Moldura nas caixas de rodas
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques em preto fosco
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-objetos nas laterais das portas
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Protetor da caçamba
- . Rack de teto longitudinal
- . Retrovisores externos com controle interno manual
- . **Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15**
- . **Tampa da caçamba com amortecedor**

O referido veículo possui garantia de três (3) anos para motor e caixa de transmissão componentes internos desde que sejam feitas as manutenções recomendadas pelo fabricante (Manual de manutenção do veículo).

Valor Unitário e total do Veículo R\$ 55.500,00(cinquenta mil e quinhentos reais).

Condição de Pagto: A vista na entrega do produto

Prazo de entrega: 10 Até 40 Dias

Validade da proposta : 20 dias

Reajuste de Preços sem prévio aviso.

Atenciosamente,

Comercial Oeste S/A

Delcio Silva

Vendas Frotas / Governo

042-99918-8998

042-3621-3304

silva@comercialoeste.com.br

COMERCIAL OESTE S/A.

CNPJ: 77.882.587/0001-34

I.E.: 401100686-95

Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
 CEP 85010-200 Guarapuava - PR



Guarapuava, 05 de Fevereiro de 2018.

Para: Prefeitura Municipal de Palmital

Ref.: **Proposta para venda de veículo**

Modelo: **Fiat Strada Working 1.4 Evo Flex 2p**

Cor: **Branco Banchisa**

Opcionais: **Air bag duplo + freios ABS**

Valor unitário: **R\$ 49.800,00**

*Preço público com vigência até 10/02/2018 (disponível no site da Fiat “www.fiat.com.br”).

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Marcos A Caetano
Gerente Comercial



Guarapuava, 07 de Fevereiro de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Palmital – PR.

Prezados Senhores;

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo sua solicitação, vimos através desta propor-lhes o seguinte:

Veículo, Pick-Up, marca Chevrolet, modelo **MONTANA LS 1.4** - 0 km - Ano: 2018 -
Modelo: 2018 - Cor: Solida - Motor 1.400 cm³ - 1.4 - Combustível: (Flex) Etanol/ 99,0 cv./ Gasolina 94,0 cv., transmissão
manual 05 marchas (sendo 05 a frente e uma a ré).

Demais especificações técnicas em anexo.

OPCIONAIS:

Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Spoiler lateral na cor do veículo / Parachoques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Capota Marítima / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas / Ar Condicionado / Chapa de proteção do carter do motor

VALOR DE VENDA >>> **R\$ 53.540,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: >>> À VISTA, na entrega do veículo,.

VALIDADE DA PROPOSTA >>> 30 dias da data acima.

Preço sujeito a reajuste até a data de faturamento.

agradeçemos.

Sendo o que tínhamos a propor e estando a disposição para esclarecimentos, desde já

No aguardo.

Guará Chevrolet

Orlei Woinarowski
Consultor de Vendas

77 882 579/0001-98
GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
BAIRRO CONRADINHO
85055-040 GUARAPUAVA - PR

Rua: Jorge Alves Ribeiro, n.º 2345 - Bairro: Conradinho - CEP: 85055-040 - Guarapuava - PR.
Fone: (42) 3629-8800 - Fax: (42) 3629-8888 - www.guarachevrolet.com.br

MONTANA - ANO MODELO 2018 - CONFIGURAÇÕES

Montana - ANO MODELO 2018		1.4 ECONOFLEX
Especificações		
Tipo	dianteiro transversal, gasolina / etanol	
Numero de cilindros	4 em linha	
Valvulas, total	8	
Taxa de compressão	12.4	
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I. (multi-injeção) / S.F.I. (sistema sequencial de injeção)	
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina - 94 CV (69,01 KW/ 92,5 HP) @ 6000 rpm Etanol - 99 CV (72,8 KW/ 97,5 HP) @ 6000 rpm	
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina - 12,9 mKgf (126 Nm) @ 3200 rpm Etanol - 13 mKgf (128 Nm) @ 3200 rpm	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Manual de 5 velocidades - F15-5 WR "Wide ratio" - redução: 4,87:1	
FREIOS		
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	
Dianteiros	Freio a disco com caliper flutuante	
Traseiros	Freio a tambor	
DIREÇÃO		
Tipo	Mecânica, redução 23,8:1 ou Hidráulica convencional, redução 18,0:1	
SUSPENSÕES		
Dianteira	independente, tipo "McPherson", amortec. telescópicos hidráulicos pressurizados	
Traseira	molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortec. telescópicos hidráulicos pressurizados	
RODAS E PNEUS		
Rodas	Aço estampado 6J x 15 com calota integral (Sobressalente de aço estampado 5½J x 14) ou Liga leve 6J x 16 (Sobressalente de aço estampado 5½J x 14)	
Pneus	Radiais 185/65 R15 Radiais 195/55 R16	
SISTEMA ELÉTRICO		
Bateria	12V, 42 Ah	
Alternador	100 A (100 A com Ar Condic. e/ou direção hidráulica)	
DIMENSÕES		
Comprimento Total (mm)	4,514	
Largura - carroceria (mm)	1,700	
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1,918	
Altura (mm)	1.577 (LS) / 1.572 (SPORT)	
Distância entre eixos (mm)	2,669	
CAPACIDADES		
Tanque de combustível (litros)	49	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Peso em ordem de marcha	1.097 kg (R7K) e 1.118 kg (R7L & R7M) 1.136 kg (R7P)	
Capacidade de Carga (Caçamba)	756 kg (R7K) e 735 kg (R7L & R7M) 717 kg (R7P)	



MUNICÍPIO DE

000018

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 013/2018-GAB

Palmital (PR), 16 de fevereiro de 2018.

Protocolo nº: 203/2018

Interessado: Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Ofício nº 021/2018, encaminhado pelo Ilma. Sr. Assessor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO. DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

000019

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-11-2018-LIC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 064/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA
E COMERCIO,

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

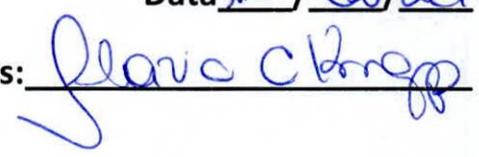
Palmital, 16 de Fevereiro de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 16 / 02 / 2018

Ass: 



Município de Palmital

Solicitação 64/2018

Termo de Referência

000020

Equipário

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
64	Aquisição de Material	1	16/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2018		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANÁ		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016391	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.				
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

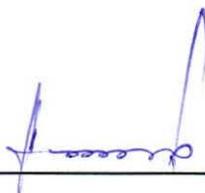
JOELSON GONÇALVES
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 64/2018 – SECRETARIA DE AGRICULTURA



ANTONIO SIMIANO

RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM : ___/___/___

ASS: _____



Município de Palmital

Solicitação 64/2018

Termo de Referência

000022

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Entido em	Quantidade de itens
64	Aquisição de Material	1	16/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO		MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016391	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.				
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1027 Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
04720	00733 Convênio 341/2017 - SEAB - Veículo Agricultura Do Exercício		1,00		50.000,00
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027	50.000,00
Cod 04720 Fonte 00733 G.Fonte E	50.000,00



MUNICÍPIO DE

000023

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 050/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

A Assessoria de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Ofício 021/2018, objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 013/2018/GAB



MUNICÍPIO DE

000024

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº013/2018

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2018, de 06/12/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **às 14:00 horas, do dia 01 de Março de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 01 de Março de 2018**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Palmital, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

2.5 – Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até **às 13:30 horas, do dia 01 de Março de 2018**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:****ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"****MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016 ou 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Município de Palmital - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/02/2018

Órgão

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Liquido empenhado

Saldo atual

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
002 Departamento de Agricultura e Pecuária				0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.1027			Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04720	E	00733	1005/03/99/01/01 Convênio 341/2017 - SEAB - Veiculo Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
04720	EA	00733	1005/03/99/01/01 Convênio 341/2017 - SEAB - Veiculo Agricultura	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral				0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 16/02/2018

Fonte de recurso entre: 00733 e 00733

1000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1006-PATRULHA DE ASSISTENCIA MOTORIZADA

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**
- XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 18 de Outubro de 2018.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000053

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	50.000,00	50.000,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018****DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 008/2018, objeto do Procedimento Licitatório nº 013/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018****DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



-1.000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



nº.000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018****LOGOTIPO DA EMPRESA.....****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000062

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 013/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000007

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1027-IMPLEMENTE OS AGRICOLAS MAQUINAS E COMINHÕES

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

EMPRESA: _____
 CNPJ/MF: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
 E-MAIL: _____
 FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

MODELO XV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE

-1.000079

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 010/2018-LIC

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2018.

De: Comissão de Licitação

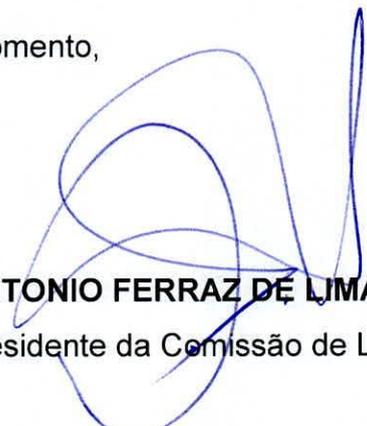
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 070/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000080

PARECER Nº051/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 010/2018-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000081

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 050/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 16 de Fevereiro de 2018.


DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945

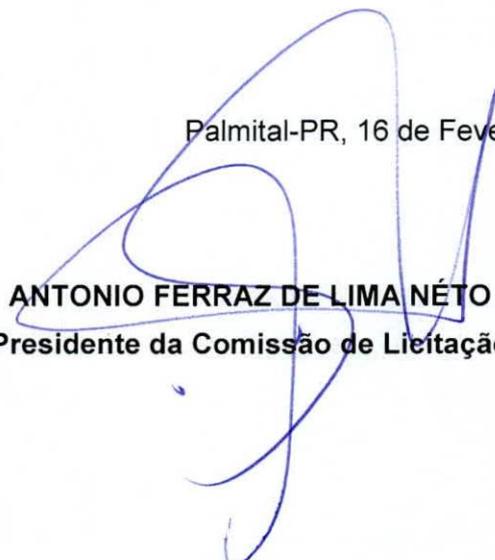
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 013/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 19/02/2018 até 01/03/2018.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da Comissão de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	013		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200110274490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00		
Data de Lançamento do Edital	16/02/2018		
Data da Abertura das Propostas	01/03/2018	Data Registro	16/02/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000084

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2018 Procedimento Licitatório nº 013/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2018 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail=licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
106522918

Documento emitido em 20/02/2018 10:33:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10131 | 19/02/2018 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

O DE SUSPENSÃO
LETRÔNICO Nº 005/2018
DE PREÇOS Nº 003/2018
de Paranaguá, através de sua Pregoeira
Decreto nº 202/2017, comunica aos
ção referente ao Pregão em epígrafe
objetivando a Aquisição de Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente
Raz para Sinalização Viária, está suspensa para que seja realizada
melhor análise dos termos editalícios. Informações pelo site da
Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-
6003.

PARANAGUÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2018
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
PREGOEIRA

13019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, a realização de teste científico para contratação de Auxiliar Administrativo – Aprendiz do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica - Anexo I deste Edital. Critério de julgamento: Técnica e Preço.

A presente licitação será realizada no dia 22/03/2018, às 09h00min horas, onde serão recebidos os envelopes de Habilitação, Proposta comercial e Proposta Técnica. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de Fevereiro de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente Comissão
Permanente de Licitação

12895/2018

Palmas

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PMP
PALMAS - PR

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 19/02/2018 até 19/02/2019, as inscrições para o processo de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3º turno do na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme ATA nº 04/2014 onde foi aprovado o Plano Operativo aprovado no Conselho Municipal de Saúde visando o Credenciamento de plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br, nos link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Palmas, 06/02/2018.

Rodrigo José Schrainer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

12842/2018

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 008/2018
Procedimento Licitatório nº 013/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2018 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, email licitamapalmital@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 16 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

13143/2018

Peabiru

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela portaria 349/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no edital de licitação do Pregão Presencial nº 005/2018, assim como se segue:

1 – Anexo III (descrição do objeto) -

Onde se lê: “[...] - Capacidade de Carga total mínima 1540kg [...]”

Leia-se: “[...] - Capacidade de Carga total de no mínimo 1430 kg [...]”

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja dia 02/03/2018 às 14:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 13:45 hrs do mesmo dia, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Peabiru/PR, 16 de fevereiro de 2018.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira

12844/2018

Pérola

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de zeladoria, limpeza e conservação, serviços de atendente ao público e serviços de copa, cozinha e merenda para atender a estrutura geral do Município de Pérola.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global Por Lote.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Às 14h00min do dia 02/03/2018.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 14 de Fevereiro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

12501/2018

Edicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 009/2018
 Procedimento Licitatório nº 014/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

"OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".

DATA DE ABERTURA: 06 de Março 2018 às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR TI R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Informações: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 008/2018
 Procedimento Licitatório nº 013/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2018 às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Informações: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e: munic@palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 13:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
 AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal, convidada Municípios e interessados e convida a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Políticas Gerais.

José Veres, Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000,

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante os municípios e as Comissões encarregadas de emitir parecer acerca do cumprimento das metas físicas e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao 3º quadrimestre de 2017, prevista na lei mencionada.

CONVOCA

Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Políticas Gerais para participarem da referida audiência Pública a realizar-se:

- Dia: 23 de fevereiro de 2018
- Local: dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, Pitanga - Paraná.
- Horário: 9:00 horas

Convida Municípios e interessados a participar.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ VERES
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 77.778.660/0001-22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
 CNPJ: Nº 77.778.660/0001-22

CONTRATADO: MGP COMUNICAÇÕES EIRELLI - ME
 CNPJ/MF: Nº 10.846.410/0001-59

OBJETO: DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

O prazo de vigência do contrato nº 014/2017 da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nº 014/2017, fica prorrogado por cinco (05) meses, período este da contratação original, no termo da cobrança segunda constantes daquele contrato ou seja 01 de fevereiro de 2018, com término em data de 14 de junho de 2018.

Fica aditivo o valor total de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), divididos em 5 parcelas mensais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) do objeto do Contrato Administrativo nº 014/2017, correspondente a cinco meses. O presente Aditivo foi realizado conforme pedido da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palmital e encontra-se constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, ou seja, até 14 de junho de 2018.

Palmital-PR, 20 de fevereiro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	IL	5000L (cinco mil litros)	Gasolina Tipo C	R\$ 4,08	R\$ 20.450,00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 11.675/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos nobres vereadores, que necessitam desta tecnologia para melhor desempenharem suas atividades parlamentares, com valor não superior a R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a Câmara Municipal de Palmital-PR.

ADJUDICAÇÃO: 09/02/2018
HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2018
VALOR CONTRATADO: R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELLI - EPP, CNPJ nº 00.722.411/0001-90

Palmital, 14 de fevereiro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
 Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 010/2018

SUMULA: Concedo Férias a Servidora Pública e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A Servidora Pública **SIRLEY T. VISENTIN**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, para serem gozadas a partir de 20 de fevereiro de 2018 a 13 de março de 2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 76 e 91 da Lei Municipal 1941 - Estabelece o Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho dia 14 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabine da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oitocentos (20.02.2018).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
 Presidente

UCP FACULDADES DO CENTRO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A. e Município de Pitangui-PR

Pelo presente instrumento tendo de um lado, a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A., com sede na Av. Universidade s/nº, Pitangui-PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3646.5555, doravante denominada UCP, neste ato representada pela Diretora Geral Professora Jane Silva e de outro lado o Município de Pitanga sito no Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3648.1122, doravante denominado Município de Pitanga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcel Gleison Calegari Rodrigues Barboza, tem em si justo e acertado o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer e regulamentar o programa de cooperação a audiência entre a UCP e o Município de Pitanga, nas áreas de atuação e interesses comuns.

1.2 O programa de cooperação acadêmica será estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário no detalhado, incluindo a realização de estudos e pesquisas docentes, conferências, publicações, cursos e programas de treinamento, realização de estudos e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos parceiros.

1.3 Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em "TERMO ADITIVOS", os quais se tornará partes integrantes do presente Termo de Cooperação Técnica, nos se estabelecimento.

UCP FACULDADES DO CENTRO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

Comunicação:

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A. com sede na Av. Universidade s/nº, Pitangui/PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3646.5555, doravante denominada UCP, neste ato representada pela Diretora Geral Professora Jane Silva

E de outro lado o Município de Pitanga, sito no Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3648.1122, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcel Gleison Calegari Rodrigues Barboza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

2.1 As responsabilidades dos parceiros encontrar-se-ão descritas neste instrumento e serão complementadas nos "TERMO ADITIVOS".

2.2 Os parceiros garantirão, um ao outro o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica e em seus "TERMO ADITIVOS", não assumindo qualquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um participante ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

2.3 É responsabilidade de cada participante assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstos neste Termo de Cooperação Técnica e seus "TERMO ADITIVOS", possuem e respectivamente aceitam todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos "TERMO ADITIVOS".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os coordenadores deste Termo de Cooperação Técnica serão designados de comum acordo entre os parceiros, cabendo-lhes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1 Para cada projeto desenvolvido dentro do âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica, será anexado um "TERMO ADITIVO", que descreverá em detalhes o referido trabalho.

4.2 A descrição de qual trata o bem atenderá, pelos menos, às seguintes sub-ítem:

a) Justificativa e objetivos do trabalho.

UCP FACULDADES DO CENTRO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

Comunicação:

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A. com sede na Av. Universidade s/nº, Pitangui/PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3646.5555, doravante denominada UCP, neste ato representada pela Diretora Geral Professora Jane Silva

E de outro lado o Município de Pitanga, sito no Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, fone/fax: (42) 3648.1122, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcel Gleison Calegari Rodrigues Barboza.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica aditivado o Termo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre as partes, para o cumprimento da finalidade que tem por objeto, qual seja a promoção do acesso e manutenção de alunos no Ensino Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e regular a: condições de realização de atividades educacionais e não obrigatórias de acadêmicos nos cursos ofertados pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, alcançada, desde de, os cursos em andamento, cursos sejam: Administração, Agronomia, Direito, Educação Física - licenciatura, Educação Veterinária e Pedagogia e Cursos de Pós-graduação, bem como os cursos que vierem a ser implantados durante a vigência do presente.

2.2 Para fim deste Termo, entender-se-ão como estágio as atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação nos cursos acima mencionados, conforme epígrafe a Lei 6547/72, Decreto 87.491/82, Lei 8659/94, Resolução MEC/CE nº 01 de 12/01/2004, Lei 11.798 de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes.

2.3 Os estágios obrigatórios terão carga horária semanal de trabalho e duração de acordo com as normas dos Regulamentos internos dos Cursos/Áreas, observada a legislação em vigor. Sendo esta informação, estar em conformidade no Termo de Cooperação de Estágio.



COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN

GUARAPUAVA -PR, 01 de março de 2018.

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018

Assunto: Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO.

Prezados Senhores, temos a satisfação de apresentar para apreciação de V. Sas, proposta para o fornecimento de veículos da marca VOLKSWAGEN, conforme abaixo:

ITEM	Qtde.	Descrição	Ano/ Modelo	Combustível	Cor
01	01	SAVEIRO C.S	2017/2018	Bi-Combustível	BRANCO

Características do Objeto: LOTE 02 –

VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.6, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA , COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS COM COMANDO INTERNO, PROTETOR DE CAÇAMBA.
GARANTIA 12 MESES

Informamos também nesta ocasião, que na hipótese de virmos a ser distinguidos com vossa preferência, as seguintes cláusulas e condições irão reger o respectivo fornecimento, a saber:

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX. 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br



COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN

WWW.comercialoeste.com.br

fls.01

I - Preços Unitários e Global:

No preço proposto estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam sobre o mesmo.

Preço unitário: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Preço total: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

II – Condições de Pagamento e Reajustamento de Preço:

Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrealizáveis, respeitando os dispositivos Da lei 8666/93.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Edital.

O pagamento da nota fiscal deve ser feito exclusivamente à COMERCIAL OESTE S/A. Qualquer outra forma de pagamento não será reconhecida pela administração.

III - Garantia:

Os veículos de fornecimento da Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Automotores Ltda gozam de garantia por 03 (tres) ano de uso, a partir da data da Nota Fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada, e para o veículo AMAROK, cuja garantia é de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, o qual ocorrer primeiro (condicionado as revisões periódicas de acordo com manual do fabricante).

Os Serviços de manutenção devem ser realizados a cada 1(um) ano ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livreto de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo exclusivamente junto à rede de concessionárias Volkswagen e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Volkswagen..

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX: 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br
WWW.comercialoeste.com.br

fls.02



COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN

IV - Assistência Técnica:

A Rede de Concessionárias VOLKSWAGEN é formada por aproximadamente 630 (seiscentos e trinta) oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

V – Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do produto será de até 30 dias após assinatura do contrato/emissão do empenho, ordem de compra, conforme Edital.

VI – Validade:

A presente proposta tem validade de 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

VII – Conta Bancária :

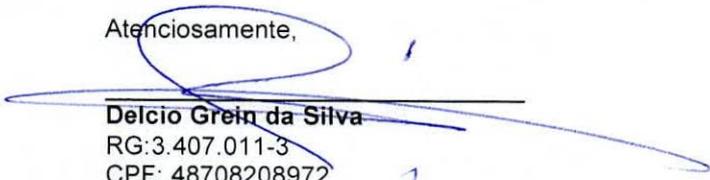
Pagamento via TED
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4121-1
Conta Corrente nº. 53052-2
Favorecido: COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77882587/0001-34.

Representante da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Egon Scheidt
Função: Diretor Presidente
R.G: 279.705
CPF: 003.988.539-91

Estamos cientes e concordamos com todos os termos e anexos do Edital. E que não nos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3 da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4 daquele Artigo.

Atenciosamente,


Delcio Grein da Silva
RG:3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
INSC.: 401006866-95
R. AZEVEDO PORTUGAL 777
GUARAPUAVA – PARANÁ
FONE:042-3621-3304
CEL.: 42-9918-8998
FAX. 42-3621-3301
silva@comercialoeste.com.br
WWW.comercialoeste.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.882.587/0001-34 Fornecedor : COMERCIAL OESTE S/A

Endereço : R AZEVEDO PROTUGAL 777 - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-200

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: EGON SCHEIDT

CPF: 003.988.539-91

RG: 279705

Endereço representante: R AZEVEDO PORTUGAL 777 - GUARAPUAVA/PR - CEP 84010-200

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.	1,00	UND	50.000,00	VOLKSWAGEM	50.000,00	50.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 50.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 50.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34



COMERCIAL
OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....267.....

Em, 01 de Março, 2018.

João de Lima
ASSINATURA 12.10.18

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO,

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE: COMERICAL OESTE S/A

CNPJ/MF: 77.882.587/0001-34



COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018
Processo licitatório nº 013/2018

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos, o Sr. **DELICIO GREIN DA SILVA**, portador do RG: 3.407.011-3 – SSP/PR e inscrito no CPF: 487.082.089-72, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE PALMITAL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nº. 003.988.539-91, abaixo assinado na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava, Cep 85.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, bem como assinar e rubricar propostas, declarações e atas, formular lances e ofertas de preços, negociar preços, bem como fazer nova proposta nos termos manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. receber documentos pertencentes à empresa; enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos. Estamos cientes de que responderemos em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Guarapuava - PR, 15 de fevereiro de 2018

COMERCIAL OESTE S.A.

EGON SCHEIDT - Diretor Presidente

CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Fone: 042-3621-3343
Fax: 042 - 3621-3301

CARTÓRIO VITORASSI



Serviço Notarial e Registral
Distrito Morro Alto - Guarapuava - PR

Notária e Registradora - ZULEIKA HAICK VITORASSI
Endereço: Rua XV de Novembro, 7366 - CEP 85010-000 - Guarapuava-PR
Fones: (42) 3623-2314/36221966 E-mail: cartoriovitorassi@hotmail.com

SELO Rmwpq.ZKNNN.n7yf6, Controle: LHYT.RA9eu
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
EGON SCHEIDT. Dou fé. Guarapuava-PR, 01/03/2018
Em Teste da verdade

Erika Regina Tomem das Neves Escrevente
Autorizada

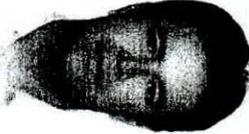


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.407.011-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.407.011-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2010

NOME: **DELCIO GREIN DA SILVA**

FILIAÇÃO: DURVAL CAMILO DA SILVA
LEONTINA GREIN

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, DA SEDE
C.NASC=39413, LIVRO=50A, FOLHA=288V

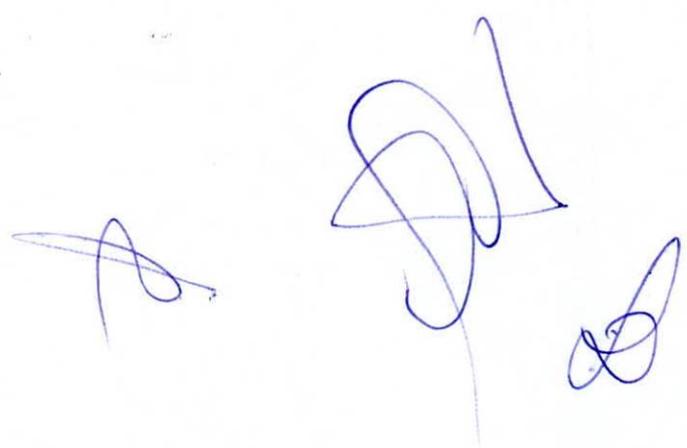
CPF: 487.082.089-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



**COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ. 77.882.587/0001-34****SUMÁRIO DA 44ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

HORA, DATA E LOCAL: As 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2017, na sede social à Rua Azevedo Portugal nº. 777 em Guarapuava, Paraná.

PRESENCAS: Constatada a presença de acionistas representando 57% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº.02, fls.24, registrado na Jucepar sob nº. 95034763-9.

CONVOCAÇÕES: Em primeira convocação sem número legal de presenças, editais e anúncios publicados no Jornal Correio do Cidadão, páginas 14, 14 e 14 das edições de 20, 21 e 22 de setembro de 2017, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 45, 38 e 52 das edições de 20, 21 e 22 de setembro de 2017, respectivamente. Em segunda convocação, editais e anúncios publicados no Jornal Correio do Cidadão, páginas 14, 14 e 14 das edições de 04, 05 e 06 de outubro de 2017, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 47, 55 e 61 das edições de 04, 05 e 06 de outubro de 2017, respectivamente.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Egon Scheidt e Secretário, Sílton Luiz Siqueira.

DOCUMENTOS APRESENTADOS À ASSEMBLEIA: 1) Proposta para reforma parcial do Estatuto Social nos Arts.12º, 15º, e 16º relativos à composição e competência da Diretoria. 2) Minuta da consolidação do Estatuto Social com redação atual, já constando a reforma parcial proposta.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 1) Serão mantidos os atuais diretores eleitos pela 55ª Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2015, com mandato até abril de 2018. 2) Aprovada a reforma parcial do Estatuto Social conforme proposta. 3) Aprovada a consolidação do Estatuto Social conforme minuta apresentada, cuja redação atual passa a integrar a presente ata, como documento ANEXO "I".

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Certifico que o presente sumário foi extraído das fls.47 e 47V do Livro de Atas de Assembleias nº.02 registrado na Jucepar sob nº.13954 em 20/04/78.

Guarapuava, 21 de outubro de 2017.
Sílton Luiz Siqueira
Secretário

"ANEXO I"**COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ.77.882.587/0001-34****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art.1º. – COMERCIAL OESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente de companhia, rege-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art.2º. – A companhia tem por objeto o comércio no varejo de: veículos automotores novos e usados, motocicletas novas e usadas, bicicletas, eletrodomésticos, pneus, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios novas para veículos automotores; Prestação de Serviços: assistência técnica e manutenção dos produtos que comercializa, socorro mecânico de emergências nas vias abertas à circulação pública e correspondente bancário, podendo ainda participar de outras sociedades, como sócio ou acionista.

Art. 3º. – A companhia tem a sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Rua Azevedo Portugal, 777, podendo instalar ou suprir filiais, agências, depósitos ou dependências em qualquer lugar do País, a critério da Diretoria.

Art.4º. – A duração da companhia será por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art.5º. – O capital social totalmente integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de ações e cauteladas de títulos múltiplos que as representem, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único – As ações serão comuns, ordinárias nominativas.

Art.6º. – A companhia poderá emitir cauteladas provisórias, títulos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplas, que deverão ser assinados por 2 (dois) de seus diretores.

Art.7º. – Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art.8º. – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação de acordo com a Lei.

Parágrafo 1º. – Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para deliberação das disposições legais.

Parágrafo 2º. – Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art.9º. – A Assembleia Geral será convocada pela diretoria e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes indicarem.

Art.10º. – Das resoluções das Assembleias, convocadas na forma do Art.8º., seus parágrafos e Art.9º., serão lavradas atas em livros próprios, ou se cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única que após arquivada no registro do comércio será publicada.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.11º. – A companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes na sede da companhia, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo lícita a reeleição em seus membros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria se prorroga automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado e certidão de arquivamento na Junta Comercial, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria, bem como, da eleição da nova Diretoria.

Art.12º. – A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e Um Diretor sem designação específica.

Art.13º. – Compete ao Diretor Presidente: I – Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do Art.19º. II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. III – Dirigir os negócios da companhia e formalizar as diretrizes a serem observadas pela Diretoria. IV – Organizar e dirigir as atividades comerciais, compreendendo vendas e demais atividades inerentes à área. V – Administrar a tesouraria e o sistema financeiro da companhia.

Art.14º. – Compete ao Diretor Gerente: I – Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do Art.19º. II – Organizar e executar os serviços da companhia, prover cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos. III – Demais atos e operações que lhe forem atribuídos em reunião de Diretoria.

Art.15º. – Compete ao Diretor: I – Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do Art.19º. II – Dirigir e fiscalizar as atividades que forem designadas pelos Diretores, Presidente e Gerente.

Art.16º. – No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, seu substituto será o Diretor Gerente. No caso de vacância no cargo de Diretor Gerente ou Diretor, seu substituto será determinado em reunião de Diretoria.

Parágrafo Único – O diretor que assumir funções na forma deste Art. terá seu mandato até a realização da próxima Assembleia Geral.

Art.17º. – Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos Diretores.

Art.18º. – Competirá à Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria.

Parágrafo Único – A Remuneração mensal individual dos membros da Diretoria, será fixado em reunião de Diretoria, respeitadas as suas atribuições na estrutura operacional da companhia.

Art.19º. – A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da companhia e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por este Estatuto. A companhia estará legalmente representada no País ou exterior, nos atos que envolverem responsabilidades. Se o respectivo documento estiver assinado por:

I – Individualmente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Gerente.

II – Conjuntamente, por dois Diretores.

III – Conjuntamente, por dois procuradores, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e operações que poderão praticar e a duração dos mandatos. Em caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IV – Em qualquer outra hipótese, conjuntamente, por dois Diretores, para alienar, onerar ou gravar bens imóveis.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art.20º. – Com o funcionamento dos exercícios sociais em que foram instalados a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único – Cada período de funcionamento do conselho Fiscal, findará na primeira Assembleia Geral, após a instalação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art.21º. O exercício social terá duração de um ano e coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único – O balanço será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantado balanços, semestrais, trimestrais ou mensais, a critério da Diretoria ou para atender a dispositivos legais.

Art.22º. – O resultado do exercício apurado conforme as normas legais em vigor, terá a seguinte destinação:

I – A dedução de prejuízos acumulados.

II – A provisão para o Imposto de Renda.

III – Até 10% (dez por cento) para pagamento da porcentagem à Diretoria.

Art.23º. Do lucro líquido do exercício apurado em balanço na forma do Art.22º. destinar-se-á:

I – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

II – 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Único – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Art.24º. A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, o modo de liquidação será estabelecido em Assembleia Geral de acionistas, a qual designará o liquidante.

Art.25º. – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em Lei.

Guarapuava, 21 de outubro

de 2017

Silton Luiz Siqueira
Secretário
CPF.596.258.729-49
CRC-PR 055.725/O-4

Junta Comercial do Paraná

Registro em 09/11/2017

Sob Número:20177708956

112335/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCRETA COMÉRCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Usina de Concreto nº 128989 válida até 15/08/2021 instalada na Rua Manoel Ramires nº 1.390, Parque Industrial I - Umuarama/PR.

110211/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Cooperativa Agroindustrial Aliança de Carnes Vale do Jordão torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Frigorífico e Abatedouro a ser implantada na Gleba Samambaia, Parte do Lote 4-A Matrícula 3426 em Guarapuava/PR.

111788/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO DE AVES instalada na RUA DES. MUNHOZ DE MELLO 176, DISTRITO INDUSTRIAL, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

111827/2017

**CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
TERMO ADITIVO 05-2017**

Participes: Consórcio Paraná Saúde e Copel Telecomunicações S.A. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA. **Valor:** R\$ 3.243,69 (três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) **Vigência:** de 27/11/2017 até 27/02/2018, **Através de termos aditivos contratuais.** **Dot. Orç.:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Data da Assinatura do Contrato:** 28/11/2012. **Assinatura termo aditivo em 13/11/2017:** Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio e Representante Legal da empresa Copel Telecomunicações S.A

112291/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARUNA a ser implantada à RUA MARTA KLEINA, Nº 109 LAMENHA PEQUENA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112297/2017

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 04/2017. O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, às 8:30h 8/12/2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos a serem destinados à Unidades de Saúde: UAPSF, Unidade de Saúde da Vila Rural João de Barro, UBS, Academia da Saúde e Hospital Municipal para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por item. Despesas do objeto do edital em epigrafe correrão à conta de recursos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - APSUS, Recursos Federais de Emenda Parlamentar - Proposta 086.76.184000/1140-03, Assistência Farmacêutica e Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde. Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação. Atalaia/PR, 17/11/2017. Maristela Melo Morante - Presidente C.P.L. Fábio F. Vilhena de Paiva - Prefeito.

112492/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAFIL a ser implantada à RUA ROBERTO DRECHELHER, Nº 700 TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112306/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JHAFIL a ser implantada à AV. PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ, Nº 3257 COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112312/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JHAFIL a ser implantada à AV. PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ, Nº 3257 COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112314/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Central de Tratamento de Resíduos e Aterro Sanitário e Industrial Classe II instalada na Colônia Antonio Candido - União da Vitória / PR.

112203/2017

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

HELIO SCHEID torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para abertura de estrada no Lote 57 da Gleba 57-FB NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

111976/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ETIKMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e tratamento de peças em zamac instalada na cidade de Terra Boa - PR.

112197/2017

FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ - FEHOSPAR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná - FEHOSPAR, no uso de suas atribuições Estatutárias, na forma do Artigo 15, Inciso IV, e, Artigo 49, do Estatuto Social **CONVOCA**, os Delegados representantes dos seus Sindicatos Federados, para **Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 16:30 em 1ª convocação e às 17:00 em 2ª convocação, no dia 01/12/2017, sexta-feira**, na Hotel Deville Business Curitiba, localizada na Rua Comendador Araújo, 99, Centro, Curitiba, PR, 80420-000, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da construção da Nova Sede da FEHOSPAR, mediante proposta de construção conjunta com as demais entidades condôminas;
- 2) Assuntos Gerais.

Curitiba, 17 de novembro de 2017.

RENATO MEROLLI
PRESIDENTE DA FEHOSPAR

112062/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA FTN INDUSTRIA E COM DE PEÇAS LTDA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA a ser implantada RUA LUIZ JOB DE SOUZA, 445 - QUADRA C LOTE 19/20 - PARQUE INDUSTRIA - MANDAGUARI - PR.

112096/2017

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
CNPJ/MF Nº 76484161/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de abril de 2015, às 14h00, na sede da empresa localizada à Avenida Iguçu, 633, em Curitiba (PR), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrados em 31 de dezembro de 2014, acompanhados do relatório dos Auditores independentes;

II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício;

III - Eleição da Diretoria para o exercício 2015/2016;

IV - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria;

V - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2015/2016, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa;

Curitiba, 26 de março de 2015.
Newton Slaviero Júnior
- Diretor -

R\$ 144,00 - 22349/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A NOVA SEDE DO CISCOPAR, LOCALIZADA A RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1437, JARDIM COOPAGRO, CEP 85.903-500, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524. Toledo-PR, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler

Presidente do CISCOPAR

R\$ 120,00 - 22876/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, PARA COBERTURA DE 01 (UM) VEÍCULO GM CORSA SEDAN 1.6 SUPER - PLACA AKE-3144, ANO 2002, MODELO 2002, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CONDUTOR INDETERMINADO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC.) 100% FIPE; PERDA PARCIAL DO VEÍCULO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 15.000,00; CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 10 DIAS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM MÍNIMO 400 KM; FRANQUIA NORMAL.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 14h10min (quatorze horas e dez minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524. Toledo-PR, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler

Presidente do CISCOPAR

R\$ 144,00 - 22911/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS DACHERY, CNPJ 08.156.338/0001-49 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabrica de cavacos com picador fixo e Serraria com desdobra de madeiras instalada na Colônia Agudos, s/n, Paulo Frontin, PR.

R\$ 36,00 - 22208/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22804/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22808/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMPMETAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BETONEIRAS, MAQUINAS E PEÇAS a ser implantada Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23083/2015

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ. 77.882.587/0001-34**SUMÁRIO DA 56ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

HORA, DATA E LOCAL: As 09:00 horas do dia 14 de março de 2015, na sede social à rua Azevedo Portugal nº. 777 em Guarapuava, Paraná.

PRESENCAS: Constatada a presença de acionistas representando 57% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº. 02, fls.23, registrado na Jucepar sob nº. 95034763-9. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, publicados no Jornal Extra Guarapuava, página 14 da edição nº 81 de 10 de fevereiro de 2015 e no Diário Oficial do Paraná, página 26, da edição nº 9388 do dia 09 de fevereiro de 2015. **CONVOCAÇÕES:** Editais de convocação e anúncios publicados no Jornal Gazeta do Povo, páginas 03, 05 e 03 das edições de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2015, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 23, 21 e 24 das edições de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2015, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Egon Scheidt e Secretário, Silton Luiz Siqueira. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014. 2) Foi aprovada a retenção de todo o lucro líquido do exercício findo, sem distribuição de dividendos, para ser incorporado aos Lucros Acumulados. 3) Procedida a eleição da Diretoria para o triênio maio de 2015 a abril de 2018, foram reeleitos os seguintes Diretores e ficou assim constituída: **PRESIDENTE;** EGON SCHEIDT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Azevedo Portugal nº.1295, portador da CI-RG 279.705 do PR e inscrito no CPF sob nº.003.988.539-91; - **Diretor Gerente;** ANGELO BAGGIO SCHEIDT, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº.2437, portador da CI da OAB-PR nº.17.318 e inscrito no CPF sob nº.633.518.039-15; - **Diretor Técnico;** MOREL PEREIRA KEINERT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Cel.Saldanha nº.3111, portador da CI-RG 2.014.903 do PR e inscrito no CPF sob nº.340.803.179-72. 4) Os honorários da Diretoria foram fixados até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e serão distribuídos a critério da Diretoria em função de suas atribuições. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Certifico que o presente sumário foi extraído das fls.45V a 46 do Livro de Atas de Assembleias nº 02 registrado na Jucepar sob nº 13954 em 20/04/78.

Guarapuava, 14 de março de 2015.

Silton Luiz Siqueira
Secretário**Junta Comercial do Paraná**

Registro em 23/03/2015

Sob Número:20151639760

Elaborado por:

Silton Luiz Siqueira

CPF.596.258.729-49

CRC-PR 055.725/O-4

R\$ 336,00 - 22596/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COMPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDUSTRIA,COMERCIO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a ser implantada Á RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23087/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CLAUDECIR PILATTI e DIRCE SCHRAMEL PILATTI torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - SISTEMA TERMINAÇÃO PARA 1.000 ANIMAIS instalada LOTE RURAL N 40/B, LINHA XV DE NOVEMBRO - PATO BRAGADO/PR.

R\$ 36,00 - 22514/2015

AVISO DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO No. 04-2015 - Sistema de Registro de Preços -

Aquisição de medicamentos com entregas parceladas.

Abertura: 15/04/2015, às 09:00h

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.379,017,00

Autorização: Ernesto Alexandre Basso - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio. Data da Autorização: 30/03/2015

Edital na íntegra no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações: Rua Voluntários da Pátria, 400 - 17º andar - conj. 1702 -

Edifício Wavel - Centro - Curitiba - Paraná. Fone/fax: (41) 3324-8944.

Julio Cezar Woehl - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 23105/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para desmembramento de área para fins de loteamento a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matriculas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22489/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para desmembramento de área para fins de loteamento numero 39590 com validade ate a data de 20/03/2017 e protocolo numero 134222212 a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matriculas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22479/2015



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

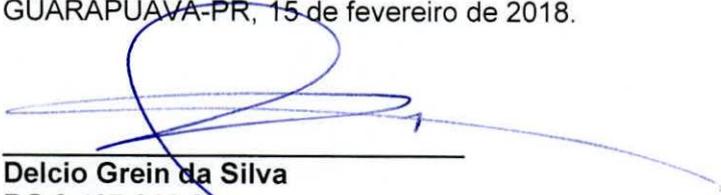
AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018 - SRP
Processo licitatório nº 010/2018

**DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

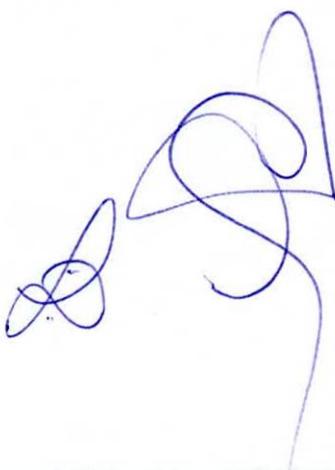
A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 - SRP, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, para os devidos fins e sob as penas da Lei, na forma do inciso VII, art. 4º. da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 15 de fevereiro de 2018.



Delcio Grein da Silva
RG:3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel. 042 - 99919-8998
Fone: 042-3621-3343



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018
Processo licitatório nº 013/2018

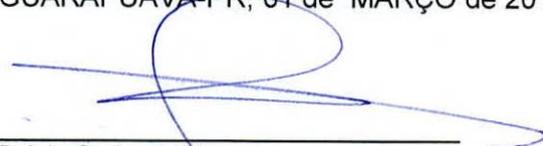
DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 01 de MARÇO de 2018.



Delcio Grein da Silva
RG: 3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Cel. 042 - 99919-8998
Fone: 042-3621-3343



000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018

Protocolo: 148Q6W8T2018L52595P201802281423
Data/Hora: 28/02/2018 - 14:23h
Proponente: COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ/CPF: 77.882.587/0001-34
Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 777, 777 - CENTRO
Município/UF: GUARAPUAVA/PR
CEP: 85010-200
Telefone: 42-36213304
E-mail: silva@comercialoeste.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 01 DE MARÇO DE 2018 às 14:00 horas, cujo objeto é OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 28 de FEVEREIRO de 2018.

Carimbo/Assinatura do Proponente

COMERCIAL OESTE S/A.
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E.: 401100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200 Guarapuava - PR



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**

A
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PALMITAL – PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018
PROCESSO LICITATORIO 013/2018

DECLARAÇÃO (DE PARENTESCO)

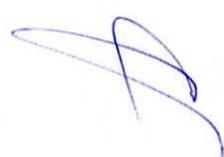
À COMERCIAL OESTE S/A, com sede na Rua Azevedo Portugal, 777 – CEP 85.010-200 Centro na cidade de Guarapuava - Pr inscrita no CNPJ/MF sob o n.77.882.587/0001-34 vem através de seu representante legal Delcio Grein da Silva, infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ou demais autoridades, ou qualquer servidor público do ente contratante, por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 01 de Março de 2018.



Delcio Grein da Silva
RG:3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Fone: 042-3621-3343
Fax: 042 – 3621-3301



COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ. 77.882.587/0001-34**SUMÁRIO DA 44ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

HORA, DATA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2017, na sede social à Rua Azevedo Portugal nº. 777 em Guarapuava, Paraná.
PRESENCAS: Constatada a presença de acionistas representando 57% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº.02, fls.24, registrado na Jucepar sob nº. 95034763-9. **CONVOCAÇÕES:** Em primeira convocação sem número legal de presenças, editais e anúncios publicados no Jornal Correio do Cidadão, páginas 14, 14 e 14 das edições de 20, 21 e 22 de setembro de 2017, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 45, 38 e 52 das edições de 20, 21 e 22 de setembro de 2017, respectivamente. Em segunda convocação, editais e anúncios publicados no Jornal Correio do Cidadão, páginas 14, 14 e 14 das edições de 04, 05 e 06 de outubro de 2017, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 47, 55 e 61 das edições de 04, 05 e 06 de outubro de 2017, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Egon Scheidt e Secretário, Sílton Luiz Siqueira. **DOCUMENTOS APRESENTADOS À ASSEMBLEIA:** 1) Proposta para reforma parcial do Estatuto Social nos Arts.12º., 15º., e 16º.relativos à composição e competência da Diretoria. 2) Minuta da consolidação do Estatuto Social com redação atual, já constando a reforma parcial proposta. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 1) Serão mantidos os atuais diretores eleitos pela 55ª Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2015, com mandato até abril de 2018. 2) Aprovada a reforma parcial do Estatuto Social conforme proposta. 3) Aprovada a consolidação do Estatuto Social conforme minuta apresentada, cuja redação atual passa a integrar a presente ata, como documento ANEXO "I". **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Certifico que o presente sumário foi extraído das fls.47 e 47V do Livro de Atas de Assembleias nº.02 registrado na Jucepar sob nº.13954 em 20/04/78.

Guarapuava, 21 de outubro de 2017.
Sílton Luiz Siqueira
Secretário

"ANEXO I"

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ.77.882.587/0001-34

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art.1º. – COMERCIAL OESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente de companhia, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art.2º. – A companhia tem por objeto o comércio no varejo de: veículos automotores novos e usados, motocicletas novas e usadas, bicicletas, eletrodomésticos, pneus, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios novas para veículos automotores; Prestação de Serviços: assistência técnica e manutenção dos produtos que comercializa, socorro mecânico de emergências nas vias abertas à circulação pública e correspondente bancário, podendo ainda participar de outras sociedades, como sócio ou acionista.

Art. 3º. – A companhia tem a sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Rua Azevedo Portugal, 777, podendo instalar ou suprir filiais, agências, depósitos ou dependências em qualquer lugar do País, a critério da Diretoria.

Art.4º. – A duração da companhia será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art.5º. – O capital social totalmente integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de ações ou cautelas de títulos múltiplos que as representem, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
Parágrafo único – As ações serão comuns, ordinárias nominativas.

Art.6º. – A companhia poderá emitir cautelas provisórias, títulos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplas, que deverão ser assinados por 2 (dois) de seus diretores.

Art.7º. – Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.8º. – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação de acordo com a Lei.

Parágrafo 1º. – Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para deliberação das disposições legais.

Parágrafo 2º. – Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art.9º. – A Assembleia Geral será convocada pela diretoria e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes indicarem.

Art.10º. – Das resoluções das Assembleias, convocadas na forma do Art.8º., seus parágrafos e Art.9º., serão lavradas atas em livros próprios, ou se cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única que após arquivada no registro do comércio será publicada.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º. – A companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes na sede da companhia, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo lícita a reeleição em seus membros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria se prorroga automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado e certidão de arquivamento na Junta Comercial, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria, bem como, da eleição da nova Diretoria.

Art.12º. – A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e Um Diretor sem designação específica.

Art.13º. – Compete ao Diretor Presidente: I – Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do Art.19º. II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. III – Dirigir os negócios da companhia e formalizar as diretrizes a serem observadas pela Diretoria. IV – Organizar e dirigir as atividades comerciais, compreendendo vendas e demais atividades inerentes à área. V – Administrar a tesouraria e o sistema financeiro da companhia.

Art.14º. – Compete ao Diretor Gerente: I – Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do Art.19º. II – Organizar e executar os serviços da companhia, prover cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos. III – Demais atos e operações que lhe forem atribuídos em reunião de Diretoria.

Art.15º. – Compete ao Diretor: I – Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do Art.19º. II – Dirigir e fiscalizar as atividades que forem designadas pelos Diretores, Presidente e Gerente.

Art.16º. – No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, seu substituto será o Diretor Gerente. No caso de vacância no cargo de Diretor Gerente ou Diretor, seu substituto será determinado em reunião de Diretoria.

Parágrafo Único – O diretor que assumir funções na forma deste Art. terá seu mandato até a realização da próxima Assembleia Geral.

Art.17º. – Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos Diretores.

Art.18º. – Competirá à Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria.

Parágrafo Único – A Remuneração mensal individual dos membros da Diretoria, será fixado em reunião de Diretoria, respeitadas as suas atribuições na estrutura operacional da companhia.

Art.19º. – A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da companhia e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por este Estatuto. A companhia estará legalmente representada no País ou exterior, nos atos que envolverem responsabilidades. Se o respectivo documento estiver assinado por:

I – Individualmente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Gerente.

II – Conjuntamente, por dois Diretores.

III – Conjuntamente, por dois procuradores, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e operações que poderão praticar e a duração dos mandatos. Em caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IV – Em qualquer outra hipótese, conjuntamente, por dois Diretores, para alienar, onerar ou gravar bens móveis.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art.20º. – Com o funcionamento dos exercícios sociais em que foram instalados a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único – Cada período de funcionamento do conselho Fiscal, findará na primeira Assembleia Geral, após a instalação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art.21º. O exercício social terá duração de um ano e coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único – O balanço será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantado balanços, semestrais, trimestrais ou mensais, a critério da Diretoria ou para atender a dispositivos legais.

Art.22º. – O resultado do exercício apurado conforme as normas legais em vigor, terá a seguinte destinação;

I – A dedução de prejuízos acumulados.

II – A provisão para o Imposto de Renda.

III – Até 10% (dez por cento) para pagamento da porcentagem à Diretoria.

Art.23º. Do lucro líquido do exercício apurado em balanço na forma do Art.22º. destinar-se-á:

I – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

II – 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Único – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art.24º. A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, o modo de liquidação será estabelecido em Assembleia Geral de acionistas, a qual designará o liquidante.

Art.25º. – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em Lei.

Guarapuava, 21 de outubro de 2017

Silton Luiz Siqueira
Secretário
CPF.596.258.729-49
CRC-PR 055.725/O-4

Junta Comercial do Paraná
Registro em 09/11/2017
Sob Número:20177708956

112335/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CONCREFA COMÉRCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Usina de Concreto nº 128989 válida até 15/08/2021 instalada na Rua Manoel Ramires nº 1.390, Parque Industrial I - Umuarama/PR.

110211/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Cooperativa Agroindustrial Aliança de Carnes Vale do Jordão torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Frigorífico e Abatedouro a ser implantada na Gleba Samambaia, Parte do Lote 4-A Matrícula 3426 em Guarapuava/PR.

111788/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO DE AVES instalada no RUA DES. MUNHOZ DE MELLO 176, DISTRITO INDUSTRIAL, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

111827/2017

CONSORCIO PARANÁ SAÚDE TERMO ADITIVO 05-2017

Participes: Consórcio Paraná Saúde e Copel Telecomunicações S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA. Valor: R\$ 3.243,69 (três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) Vigência: de 27/11/2017 até 27/02/2018, Através de termos aditivos contratuais. Dot. Orç.: 3.3.90.39.00.00.00.00 Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2012. Assinatura termo aditivo em 13/11/2017: Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio e Representante Legal da empresa Copel Telecomunicações S.A

112291/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARUNA a ser implantada à RUA MARTA KLEINA, Nº 109 LAMENHA PEQUENA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112297/2017

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 04/2017. O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, às 8:30h 8/12/2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos a serem destinados à Unidades de Saúde: UAPSF, Unidade de Saúde da Vila Rural João de Barro, UBS, Academia da Saúde e Hospital Municipal para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por item. Despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - APSUS, Recursos Federais de Emenda Parlamentar - Proposta 086.76.184000/1140-03, Assistência Farmacêutica e Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde. Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação. Atalaia/PR, 17/11/2017. Maristela Melo Morante - Presidente C.P.L. Fábio F. Vilhena de Paiva - Prefeito.

112492/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAFIL a ser implantada à RUA ROBERTO DRECHELHER, Nº 700 TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112305/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JHAFIL a ser implantada à AV. PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ, Nº 3257 COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112312/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JHAFIL a ser implantada à AV. PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ, Nº 3257 COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

112314/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Central de Tratamento de Resíduos e Aterro Sanitário e Industrial Classe II instalada na Colônia Antonio Candido - União da Vitória / PR.

112203/2017

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

HELIO SCHEID torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para abertura de estrada no Lote 57 da Gleba 57-FB NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

111976/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ETIKMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação e tratamento de peças em zamac instalada na cidade de Terra Boa - PR.

112197/2017

FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ - FEHOSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná – FEHOSPAR, no uso de suas atribuições Estatutárias, na forma do Artigo 15, Inciso IV, e, Artigo 49, do Estatuto Social **CONVOCA**, os Delegados representantes dos seus Sindicatos Federados, para **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada **às 16:30 em 1ª convocação e às 17:00 em 2ª convocação, no dia 01/12/2017, sexta-feira**, na Hotel Deville Business Curitiba, localizada na Rua Comendador Araújo, 99, Centro, Curitiba, PR, 80420-000, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da construção da Nova Sede da FEHOSPAR, mediante proposta de construção conjunta com as demais entidades condôminas;
- 2) Assuntos Gerais.

Curitiba, 17 de novembro de 2017.

RENATO MEROLLI
PRESIDENTE DA FEHOSPAR

112062/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
FTN INDUSTRIA E COM DE PEÇAS LTDA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA a ser implantada RUA LUIZ JOB DE SOUZA, 445 - QUADRA C LOTE 19/20 - PARQUE INDUSTRIA - MANDAGUARI - PR.

112096/2017

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
CNPJ/MF Nº 76484161/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de abril de 2015, às 14h00, na sede da empresa localizada à Avenida Iguauçu, 633, em Curitiba (PR), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrados em 31 de dezembro de 2014, acompanhados do relatório dos Auditores independentes;

II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício;

III - Eleição da Diretoria para o exercício 2015/2016;

IV - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria;

V - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2015/2016, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa;

Curitiba, 26 de março de 2015.
Newton Slaviero Júnior
- Diretor -

R\$ 144,00 - 22349/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A NOVA SEDE DO CISCOPAR, LOCALIZADA A RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1437, JARDIM COOPAGRO, CEP 85.903-500, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br.

Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524.

Toledo-Pr, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler

Presidente do CISCOPAR

R\$ 120,00 - 22876/2015

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, PARA COBERTURA DE 01 (UM) VEÍCULO GM CORSA SEDAN 1.6 SUPER - PLACA AKE-3144, ANO 2002, MODELO 2002, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: CONDUTOR INDETERMINADO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC.) 100% FIPE; PERDA PARCIAL DO VEÍCULO 100% FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 15.000,00; CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 10 DIAS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM MÍNIMO 400 KM; FRANQUIA NORMAL.

ABERTURA: 16 de abril de 2015, 14h10min (quatorze horas e dez minutos), na sede do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br.

Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524.

Toledo-Pr, 30 de março de 2015.

Jucenir Leandro Stentzler

Presidente do CISCOPAR

R\$ 144,00 - 22911/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS DACHERY, CNPJ 08.156.338/0001-49 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fábrica de cavacos com picador fixo e Serraria com desdobra de madeiras instalada na Colônia Agudos, s/n, Paulo Frontin, PR.

R\$ 36,00 - 22208/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22804/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SERGIO LUIS PEREIRA BEZERRA CPF:718.712.849-53 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE - CRIAÇÃO DE FRANGOS a ser implantada REMANESCENTE DOS LOTES 251 E 253, ESTRADA TAQUARI-FORTALEZA, GLEBA PIMPINELA - ASTORGA - PR.

R\$ 36,00 - 22808/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMPETAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BETONEIRAS, MAQUINAS E PEÇAS a ser implantada À RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23083/2015

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ. 77.882.587/0001-34**SUMÁRIO DA 56ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

HORA, DATA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 14 de março de 2015, na sede social à rua Azevedo Portugal nº. 777 em Guarapuava, Paraná.

PRESENCAS: Constatada a presença de acionistas representando 57% do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº. 02, fls.23, registrado na Jucepar sob nº. 95034763-9.

PUBLICAÇÕES: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, publicados no Jornal Extra Guarapuava, página 14 da edição nº 81 de 10 de fevereiro de 2015 e no Diário Oficial do Paraná, página 26, da edição nº 9388 do dia 09 de fevereiro de 2015.

CONVOCAÇÕES: Editais de convocação e anúncios publicados no Jornal Gazeta do Povo, páginas 03, 05 e 03 das edições de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2015, respectivamente e no Diário Oficial do Paraná, páginas 23, 21 e 24 das edições de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2015, respectivamente.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Egon Scheidt e Secretário, Sílton Luiz Siqueira.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA;

2) Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014. 3) Foi aprovada a retenção de todo o lucro líquido do exercício findo, sem distribuição de dividendos, para ser incorporado aos Lucros Acumulados. 4) Procedida a eleição da Diretoria para o triênio maio de 2015 a abril de 2018, foram reeleitos os seguintes Diretores e ficou assim constituída: PRESIDENTE; EGON SCHEIDT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Azevedo Portugal nº.1295, portador da CI-RG 279.705 do PR e inscrito no CPF sob nº.003.988.539-91; - Diretor Gerente; ANGELO BAGGIO SCHEIDT, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº.2437, portador da CI da OAB-PR nº.17.318 e inscrito no CPF sob nº.633.518.039-15; - Diretor Técnico; MOREL PEREIRA KEINERT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Cel.Saldanha nº.3111, portador da CI-RG 2.014.903 do PR e inscrito no CPF sob nº.340.803.179-72. 4) Os honorários da Diretoria foram fixados até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e serão distribuídos a critério da Diretoria em função de suas atribuições.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Certifico que o presente sumário foi extraído das fls.45V a 46 do Livro de Atas de Assembleias nº 02 registrado na Jucepar sob nº 13954 em 20/04/78.

Guarapuava, 14 de março de 2015.

Sílton Luiz Siqueira
Secretário

Junta Comercial do Paraná

Registro em 23/03/2015

Sob Número:20151639760

Elaborado por:

Sílton Luiz Siqueira

CPF.596.258.729-49

CRC-PR 055.725/O-4

R\$ 336,00 - 22596/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMPETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para INDUSTRIA,COMERCIO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a ser implantada À RUA EUCLIDES DA CUNHA, 937, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR.

R\$ 36,00 - 23087/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLAUDECIER PILATTI e DIRCE SCHRAMMEL PILATTI torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - SISTEMA TERMINAÇÃO PARA 1.000 ANIMAIS instalada LOTE RURAL N 40/B, LINHA XV DE NOVEMBRO - PATO BRAGADO/PR.

R\$ 36,00 - 22514/2015

AVISO DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO No. 04-2015 - Sistema de Registro de Preços - Aquisição de medicamentos com entregas parceladas.

Abertura: 15/04/2015, às 09:00h

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.379.017,00

Autorização: Ernesto Alexandre Basso - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio. Data da Autorização: 30/03/2015

Edital na íntegra no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações: Rua Voluntários da Pátria, 400 - 17º andar - conj. 1702 - Edifício Wawel - Centro - Curitiba - Paraná. Fone/fax: (41) 3324-8944.

Julio Cezar Woehl - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 23105/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para desmembramento de área para fins de loteamento a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matriculas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22489/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa CASAVECHIA E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ numero 14.085.206/0001-76, localizada na Cidade de Faxinal-PR torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para desmembramento de área para fins de loteamento numero 39590 com validade ate a data de 20/03/2017 e protocolo numero 134222212 a ser implantada na área de terras com área 17.408 metros quadrados com matriculas numero 3974, na cidade de Lunardelli-PR.

R\$ 36,00 - 22479/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.882.587/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/1970
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL OESTE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 777	COMPLEMENTO	
CEP 35.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercialoeste@comercialoeste.com.br		TELEFONE (42) 3621-3343 / (42) 3621-3338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **18:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40100686-95	77.882.587/0001-34	09/1960

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COMERCIAL OESTE S/A
Título do Estabelecimento	COMERCIAL OESTE
Endereço do Estabelecimento	RUA AZEVEDO PORTUGAL, 777 - CENTRO - CEP 85010-200 FONE: (42) 3621-3343 - FAX: (42) 3621-3300
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 09/1960 (Estabelecimento Matriz)

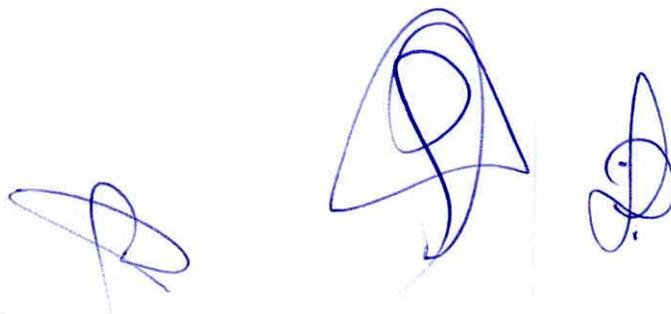
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.988.539-91	EGON SCHEIDT	PRESIDENTE
CPF	340.803.179-72	MOREL PEREIRA KEINERT	DIRETOR
CPF	633.518.039-15	ANGELO BAGGIO SCHEIDT	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 30/03/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 40100686-95	
Emitido Eletronicamente via Internet 28/02/2018 15:08:32	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000104

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL OESTE SA

CNPJ: 77.882.587/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:18 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **0AD7.98C3.2641.9947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017556620-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.882.587/0001-34**

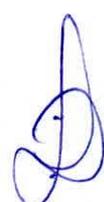
Nome: **COMERCIAL OESTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2018. Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 000106

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 4379 /2018

CONTRIBUINTE:COMERCIAL OESTE S.A.

CPF/CNPJ:77.882.587/0001-34

ENDEREÇO:R. AZEVEDO PORTUGAL

N°: 777

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 24/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 824324077824324

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77882587/0001-34

Razão Social: COMERCIAL OESTE SA

Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL 777 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020201241361631324

Informação obtida em 14/02/2018, às 16:09:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a vertical stroke.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, featuring several overlapping loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, similar in style to the others, with a vertical stroke and some loops.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL OESTE SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Certidão n°: 144590591/2018
Expedição: 14/02/2018, às 16:12:28
Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL OESTE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.882.587/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

000109

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL OESTE S/A

CNPJ 77.882.587/0001-34, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 06 de Fevereiro de 2018

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

EM BRANCO



GÓIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná
14 FEV. 2018

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GÓIS-TABELIÃ
<input type="checkbox"/>	EZIQUEL BARBOSA-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS MANCASZ-AUX JURAMENTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA-AUX JURAMENTADA



Custas = R\$ 34,89
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

Raquel Regiani de Macedo Lustoza

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ.77.882.587/0001-34

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.S.as o BALANÇO GERAL, acompanhado das demonstrações financeiras de dezembro de 2017. Os elementos que acompanham o balanço geral, constituem-se de peças elucidativas das atividades, mostrando com clareza a situação da sociedade, assim mesmo, a disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

ATIVO	2017	2016	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS					
					2017	2016		
A) CIRCULANTE	7.494.110,60	7.131.989,29	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		24.121.855,09	22.588.191,59		
DISPONÍVEL	913.552,01	1.512.324,07	Venda de Mercadorias e Serviços		24.121.855,09	22.588.191,59		
Caixa e Bancos	428.561,69	852.675,33	DEDUÇÕES					
Aplicações Liquidez Imediata	484.990,32	659.648,74	(-) Impostos e devoluções		(2.515.002,64)	(2.284.686,27)		
CRÉDITOS	6.580.558,59	5.619.665,22	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		21.606.852,45	20.303.505,32		
Clientes	1.414.684,79	1.031.074,40	(-) Custos Mercadorias e Serviços		(17.438.877,01)	(16.384.262,06)		
Outros créditos	516.999,89	312.558,69	LUCRO BRUTO		4.167.975,44	3.919.243,26		
Estoques	4.587.124,47	4.261.856,61	(-) Despesas Operacionais		(4.028.151,37)	(4.060.326,63)		
Despesas Antecipadas	61.749,44	14.175,52	Receitas/(-)Despesas Financeiras		2.585,00	(8.704,03)		
B) NÃO CIRCULANTE	1.095.030,90	1.149.915,25	RESULTADO OPERACIONAL		142.409,07	(149.787,40)		
INVESTIMENTOS	55.834,27	51.718,35	RESULTADO NÃO OPERACIONAL		152.374,47	275.920,34		
Ações ao Método de Custo	55.834,27	51.718,35	RESULTADO DO EXERCÍCIO		294.783,54	126.132,94		
IMOBILIZADO	1.039.196,63	1.098.196,90	(-) Provisão para CSLL		(26.530,52)	(11.351,96)		
Imóveis	1.004.099,20	1.004.099,20	(-) Provisão para IRSLL		(49.695,90)	(18.919,94)		
Máquinas e Ferramentas	289.021,46	276.428,92	RESULTADO LÍQUIDO		218.557,12	95.861,04		
Móveis e Utensílios	411.033,30	394.972,96	Lucro por ação		0,037	0,015		
Veículos de Uso	618.525,23	590.397,80						
(-) Depreciações Acumuladas	1.283.482,56	1.167.701,98						
TOTAL DO ATIVO	8.589.141,50	8.281.904,54	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	SOMAS	
			Saldos em 31/12/2016	6.000.000,00	612.030,34	-	6.612.030,37	
			Lucro do Exercício	-	-	218.557,12	218.557,12	
			Aumento do Capital	-	-	-	-	
			Reserva Legal	-	38.487,43	(38.487,43)	-	
			Dividendos Pagos/Propostos	-	-	-	-	
			Transferência	-	180.069,69	(180.069,69)	-	
			Saldos em 31/12/2017	6.000.000,00	830.587,49	-	6.830.587,49	
			DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO					
			ATIVIDADES OPERACIONAIS		2017	2016		
			Lucro líquido do exercício		218.557,12	95.861,04		
			Depreciações líquidas		115.780,58	(260.587,92)		
			Aumento nos créditos circulantes		(588.051,59)	466.052,06		
			Aumento nos estoques		(325.267,86)	(410.102,14)		
			Aumento nas despesas diferidas		(47.573,92)	12.070,06		
			Redução nos créditos não circulantes		- x -	- x -		
			Aumento nos débitos circulantes		472.227,57	(33.319,77)		
			Redução nos débitos não circulantes		(383.547,73)	505.829,53		
					(537.875,83)	375.802,86		
			ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		2017	2016		
			Aplicado em Investimentos		(4.115,92)	12.390,52		
			Aquisição de imobilizados líquidos		(56.780,31)	(315.228,94)		
					(60.896,23)	(302.838,42)		
			ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		2017	2016		
			Dividendos pagos		- x -	- x -		
			REDUÇÃO LÍQUIDO CAIXA E EQUIVALENTES		(598.772,06)	678.641,28		
			Caixa e equivalentes no início do período		1.512.324,07	833.682,79		
			Caixa e equivalentes no fim do período		913.552,01	1.512.324,07		
			REDUÇÃO LÍQUIDO		(598.772,06)	678.641,28		
			TOTAL DO PASSIVO					
			2017	2016				
A) CIRCULANTE	1.636.272,21	1.164.044,64						
Financiamentos	957.420,79	705.498,18						
Fornecedores	101.552,29	33.390,02						
Adiantamento de clientes	49.727,65	7.940,68						
Obrigações Tributárias	156.112,77	83.936,72						
Obrigações Trabalhistas	90.101,06	75.636,41						
Provisões Trabalhistas	210.762,90	195.095,37						
Obrigações Previdenciárias	70.594,75	62.547,26						
B) NÃO CIRCULANTE	122.281,80	505.829,53						
Provisão Contingências Fiscais	122.281,80	505.829,53						
C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.830.587,49	6.612.030,37						
Capital Social	6.000.000,00	6.000.000,00						
Reservas de Lucros	830.587,49	612.030,37						
TOTAL DO PASSIVO	8.589.141,50	8.281.904,54						
Egon Scheidt – Diretor Presidente – CPF 003.988.539-91								
Ângelo Baggio Scheidt – Diretor Gerente – CPF 633.518.039-15								
Morel Pereira Keinert – Diretor – CPF 340.803.179-72								
Silton Luiz Siqueira – Contador – CRC PR-055725/O-4								



ImprensaNet

na inicial

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense

AO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL / PR

Ref. Pregão Presencial nº. 008/2018 de 01/03/2018

Em atenção à sua solicitação informamos nossos índices financeiros:

a) LG = LIQUIDEZ GERAL

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$LG = (7.494.110,60 + 55.834,27) / (1.636.272,21 + 122.281,80)$$

$$LG = (7.549.944,87 / 1.758.554,01)$$

LG = 4,29

b) LC = LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = (AC / PC)$$

$$LC = (7.494.110,60 / 1.636.272,21)$$

LC = 4,58

c) E = ENDIVIDAMENTO

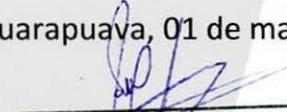
$$E = (PC+ELP) / (AT)$$

$$E = (1.636.272,21 + 122.281,80) / (8.589.141,50)$$

$$E = (1.758.554,01) / (8.589.141,50)$$

E = 0,20

Guarapuava, 01 de março de 2018


Silton Luiz Siqueira
Contador
CRC-PR 055725/O-4



COMERCIAL
OESTE

www.comercialoeste.com.br

Rua Azevedo Portugal, 777 Centro Cep 85010-200
Cx Postal 48 – Fone/Fax (42) 3621-3343 3621-3300
Guarapuava PR



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

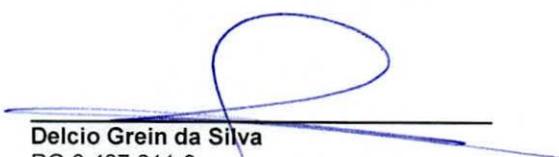
AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018
Processo licitatório nº 013/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 01 de MARÇO de 2018.



Delcio Grein da Silva
RG: 3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Cel. 042 - 99919-8998
Fone: 042-3621-3343



**COMERCIAL OESTE
VOLKSWAGEN**

Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018
Processo licitatório nº 013/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Empregador PJ)

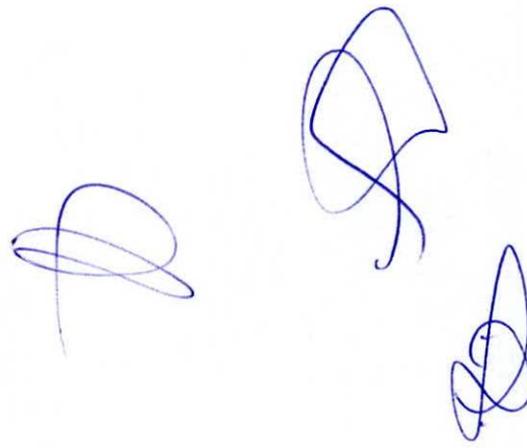
A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, por intermédio de seu Diretor Presidente EGON SCHEIDT, RG 279.705 e inscrito no CPF sob o nr. 003.988.539-91, abaixo assinado pelo seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 01 de MARÇO de 2018.


Delcio Grein da Silva
RG: 3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava – Pr
Cel. 042 - 99919-8998
Fone: 042-3621-3343





COMERCIAL OESTE VOLKSWAGEN

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL - PR

AT. - COMISSÃO DE LICITAÇÕES – Sr PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018
Processo licitatório nº 013/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Portugal 777, bairro Centro, Guarapuava-Pr, Cep 85.010-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, doravante denominada licitante, declara para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 008/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do

Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

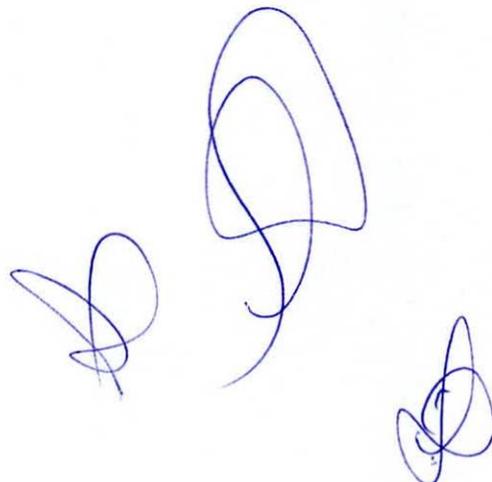
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;

f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA-PR, 01 de MARÇO de 2018.


Delcio Grein da Silva
RG: 3.407.011-3
CPF: 48708208972
Consultor Vendas Corporativas
Frotas / Governo
CNPJ: 77.882.587/0001-34
Inscrição: 40.100.686-95
R Azevedo Portugal 777
Guarapuava - Pr
Cel. 042 - 99919-8998
Fone: 042-3621-3343





COMERCIAL
OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....268.....

Em 01 Março / 2018,

Amendina Lima
13.10ms

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO,
TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO
2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO
DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA

LICITANTE: COMERCIAL OESTE S/A

CNPJ/MF: 77.882.587/0001-34

000115



Município de Palmital - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2018

Equipano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2413-9 COMERCIAL OESTE S/A		CNPJ: 77.882.587/0001-34		Telefone: 42-3621-3304		Status: Classificado		50.000,00	
Representante: 3411-8 EGON SCHEIDT									
Lote 001 - Lote 001									
001	16391 VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM	UN	1,00	Classificado	VOLKSWAGEM		50.000,00	50.000,00	*
VALOR TOTAL :							50.000,00		



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 14:00horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na Sala de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro-Substituto e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 653/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 008/2018, foi expedido em data de 16/02/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 16/02/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 20/02/2018, no Diario Oficial do Estado do Paraná-DIOE- em 19/02/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 16/02/2018, sendo constatado de que o edital foi retirado pelas seguintes empresas: Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

COMERCIAL OESTE S/A CNPJ:77.882.587/0001-34

1 - Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000118

licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

2 - Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

3 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta, visto que somente uma empresa apresentou-se na sessão foi indagada a mesma sobre a possibilidade de redução do valor inicial apresentado, sendo que a mesma aceitou reduzindo-se a proposta inicial apresentada, conforme anexo II.

4 - Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação conforme anexo III, sendo eles:

COMERCIAL OESTE S/A CNPJ:77.882.587/0001-34								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quat	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO PICK-UP (0) ZERO KM VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE	VW	ROBUST	UND	1,00	50.000,00	50.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000119

	VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02(DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA.						
TOTAL							50.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**.

6 - Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeiro-Substituto, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:00 horas do dia 01/03/2018, cuja a ata foi lavrada pela – Pregoeiro-Substituto, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro-Substituto e demais presentes.

Palmital-PR, 01 de Março de 2018.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente Pregoeiro-Substituto
669.800.709-97


ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000120

CNPJ 75680025/0001-82

ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Empresas Participantes:

COMERCIAL OESTE S/A
77.882.587/0001-34
R AZEVEDO PROTUGAL , 777 LOJA - CEP:
85010200 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Guarapuava/PR
EGON SCHEIDT
003.988.539-91



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000121

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 067/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comercio do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**



MUNICÍPIO DE

000122

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº013/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Órgão Oficial do Estado do Paraná, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais,



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000123

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 02 de Março de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000124

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 013/2018, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 02 de Março de 2018.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Pregoeiro-Substituto

Ediciais



PORTARIA Nº 11/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Adriana Teresinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contadora, contadas de 05 de março de 2018 a 14 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 12/2018, protocolado sob nº 119/2018 e deferido em 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

2 de março de 2018

José Veres
Presidente



GESTÃO 2018/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 013/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM" conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 02 de Março de 2018.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeira-Substituto



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 04.907.070/0001-89
Rua: Francisco Berardi 799 - Jd. Dona Maria - Fone: 41 3846-2441 - Pitanga - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa POSTO PITANGÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em atendimento o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

VALOR: 4.469,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Fone de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
01	001	09.122.0901.2.001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VIGÊNCIA: 02/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018

MODALIDADE: Processo dispensa nº. 01/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 04.907.070/0001-89
Rua: Francisco Berardi 799 - Jd. Dona Maria - Fone: 41 3846-2441 - Pitanga - PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de combustíveis em atendimento o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Faço o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, jurídica e da Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 01/2018, totalizando o valor de R\$ 4.469,70 (quatro mil, quatrocentos sessenta e nove reais, setenta centavos) para a empresa POSTO PITANGÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.826.350/0001-16, localizada na ROD BR 466, KM 178, S/N - PITANGUINHA, CEP 85.200-000, Pitanga- PR, Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 02 de março de 2018.

Dr. Malcol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 013/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 02 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 117/2018

SUMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor NERY ROCHA;

CONSIDERANDO: o art. 6º da EC 41/03;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor NERY ROCHA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo extintivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.847.802-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.767.109-78, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 01 de Março de 2018, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

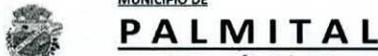
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível A15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 116/2018

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

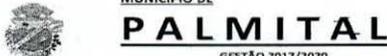
Art. 1º - Nomear a Sra. EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, portadora do RG nº 13.425.748-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.443.509-05, no cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 119/2018

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal DEBORA REGINA COSTA, portadora do RG nº 6.613.960-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.414.559-56 ocupante do cargo efetivo de Técnico-Administrativo, no cargo em Comissão da DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 120/2018

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal Sr. MARCOS ANTONIO GEFFER, portador do RG nº 7.309.249-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.066.999-19, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000126

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 013//2018, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 02 de Março de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ediciais

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Guaporé, 211 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Caixa Postal 106
 Centro Administrativo 26 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
 www.camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 11/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Adriana Terezinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contadora, contadas de 05 de março de 2018 a 14 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 12/2018, protocolado sob nº 115/2018 e deferido em 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

02 de março de 2018

José Veres
 Presidente

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2018/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 013/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILÔMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os objetos aos licitantes.

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 02 de Março de 2018.

ANTONIO FERAZ DE LIMA NETO
 Pregoeira-Substituto

RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 04.907.070/0001-69
 Rua: Francisco Berradi 799 - Jd. Dona Maria - Fone: 0 3646-2441 - Pitanga - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa POSTO PITANGÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

VALOR: 4.469,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
01	201	09.122.0901.2.001	201	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

VIGÊNCIA: 02/03/2019
 DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018
 MODALIDADE: Processo dispensa nº. 01/2018
 FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PITANGA
 Rua: Francisco Berradi 799 - Jd. Dona Maria - Fone: 0 3646-2441 - Pitanga - PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de combustíveis em atendimento o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Faço o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, jurídica e da Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 01/2018, totalizando o valor de R\$ 4.469,70 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, setenta centavos) para a empresa POSTO PITANGÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.826.350/0001-16, localizada na ROD BR 466, KM 178, S/N - PITANGUINHA, CEP 85.200-000, Pitanga- PR, Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 02 de março de 2018.

Dr. Malcol Gaicon Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 013/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILÔMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos aos licitantes.

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 02 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 117/2018

SUMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor NERY ROCHA; **CONSIDERANDO:** o art. 6º da EC 41/03;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor NERY ROCHA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo extintivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.847.802-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.767.109-78, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 01 de Março de 2018, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível A15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 118/2018

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, portadora do RG n.º 13.425.748-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.443.509-05, no cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 119/2018

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal DEBORA REGINA COSTA, portadora do RG n.º 6.613.960-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.414.559-56 ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, no cargo em Comissão de DIHETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 GESTÃO 2017/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 120/2018

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal Sr. MARCOS ANTONIO GEFFER, portador do RG n.º 7.209.249-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.066.999-19, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.6, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES COM CONTROLE INTERNO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GARANTIA 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA COMERCIAL OESTE SA.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL OESTE SA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 777, Centro, Guarapuava-PR, CEP: 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.882.587/0001-34, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EGON SCHEIDT**, portador do RG nº 279.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.539-91, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de primeiro de março de dois mil e dezoito, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.6, COMBUSTIVEL**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

GASOLINA E ETANOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES COM CONTROLE INTERNO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GARANTIA 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA COMERCIAL OESTE SA., com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Ano/Modelo	Combustível	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.6, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES COM CONTROLE INTERNO, PROTETOR DE CAÇAMBA. GARANTIA 12 MESES	SAVEIRO C. S-ROBUST	2018/2018	Bi- Combustivel	1,00	50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 013/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PEACUÁRIA

20.606.2001-1027-IMPLEMENTE OS AGRICOLAS MAQUINAS E COMINHÕES

4.4.90.52.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690026/0001-83

cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNP.J 75680025/0001-83

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-92

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 05 de Março de 2018.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



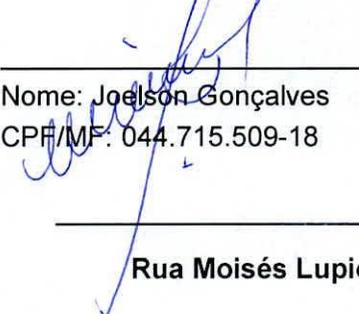
COMERCIAL OESTE SA

EGON SCHEIDT

Contratada

Testemunhas:



Nome: Daniel Cuperevo
CPF/MF: 925.118.729-00

Nome: Joelson Gonçalves
CPF/MF: 044.715.509-18

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: Empresa **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 777, Centro, Guarapuava-PR CEP: 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.882.587/0001-34, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EGON SCHEIDT, portador do RG nº 279.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.539-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 05 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (047) 3044-1374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade de Fomento Municipal de Saúde
OUTRA FORMA DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.584.544/0001-29, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **PONTO GESTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.620.440/000-44, situada na Rua Professor Becker, 2.369, sala 02, Guarapuava - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RELOGIOS PUNTO BIOMETRICOS DIGITAIS INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Valor Mensal de Contrato: R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais).
Valor Total do Contrato: R\$ 4.896,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Data de assinatura: 05 de Março de 2018.
Vigência: 04/03/2018.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
CNPJ: 04.987.994/0001-60
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657.1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do RPPS para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Previdência da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITAL-PR, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1087/2017 (LOA 2018), resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITAL-PR para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0901	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos do Fundo de Previdência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00001	Recursos do Tesouro	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0901	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos do Fundo de Previdência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00001	Recursos do Tesouro	2.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 05 de Março de 2018.

Roldão Maria Varela
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3644-1122 - FAX: 3644-1122
CASA: PITANGA, 11 - CEP: 85.230-000 - P.O. BOX 5 - PITANGA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em palestras show, em atendimento à Coordenadora Especial da Mulher e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: 7.151,00 (sete mil, cento e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JURÍDICA
06.006.13.392.0003.2.040.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 05/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018
MODALIDADE: Pregão nº. 62018
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.584.544/0001-29
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: 3044-1374

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.584.544/0001-29, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **PONTO GESTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.620.440/000-44, situada na Rua Professor Becker, 2.369, sala 02, Guarapuava - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE RELOGIOS PUNTO BIOMETRICOS DIGITAIS INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Valor Mensal de Contrato: R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais).
Valor Total do Contrato: R\$ 4.896,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Data de assinatura: 05 de Março de 2018.
Vigência: 04/03/2018.

CISGAP
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO PARANAPANENSE

SÚMULA: Concede diárias à Funcionária do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

A Direção Executiva do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSTITUI diária para despesa com:

Funcionária: **Françoise Perini da Silva**
Nº de diárias: 2 diárias
Espécie: **Município Consorciado**
Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Destino: Curitiba - PR
Objetivo: Diária para participação da XXXVII Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia, nos dias 02 e 03 de março de 2018, nas dependências da Associação Médica do Paraná em Curitiba-PR.
Fundação: 04/03/2018
Início: 02/03/2018
Data final: 03/03/2018
Publicação: Guarapuava, 03 de março de 2018.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRACIN
Diretora Executiva - CISGAP

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3644-1122 - FAX: 3644-1122
CASA: PITANGA, 11 - CEP: 85.230-000 - P.O. BOX 5 - PITANGA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CINTIA MARRA JONER ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em palestras show, em atendimento à Coordenadora Especial da Mulher e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JURÍDICA
06.006.13.392.0003.2.040.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 05/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018
MODALIDADE: Pregão nº. 62018
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE - PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 31 de janeiro de 2018

RESOLUÇÃO 01/2018

SÚMULA: Aprova mérito técnico da proposta referente ao edital de Chamamento Público Edital 006/2017 SEDS-PR o qual visa a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionadas a promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar mérito técnico da proposta referente ao edital de Chamamento Público Edital 006/2017 SEDS-PR, relacionado a ações de promoção junto a crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Maria Padilha
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2018/2020
CNPJ: 04.987.994/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 013/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.026/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lugon nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENÉI DE SOUZA**.

CONTRATADO: Empresa **COMERCIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, nº 777, Centro, Guarapuava-PR CEP: 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.882.587/0001-34, neste ato representado por seu (seu) representante legal, Senhor (a) **EDSON SCHEIDT**, portador do RG nº 279.795 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.888.539-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, 02 (DOIS) QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2018 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 05 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3644-1122 - FAX: 3644-1122
CASA: PITANGA, 11 - CEP: 85.230-000 - P.O. BOX 5 - PITANGA - PR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADQUIRIR a presente Pregão 06/2018 nestes termos:

Data Pregão: 05/03/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em palestras show, em atendimento à Coordenadora Especial da Mulher e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FONECEDOR: CINTIA MARRA JONER ME - CNPJ: 19.243.728/0001-72
Valor Total: 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PALESTRANTE	CINTIA MARRA JONER	SERV	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00

FONECEDOR: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - CNPJ: 29.190.841/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 7.151,00 (sete mil, cento e cinquenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PALESTRANTE	OUTRO OLHAR	UN	1	R\$ 7.151,00	R\$ 7.151,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.101,00 (treze mil, cento e um).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR a empresa(s) nomeada(s) vencedora(s) dos bens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de desistir do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Artigo 8º de Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 05 de março de 2018.

Dr. Walter Celso Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal